



Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de
89.940 - Guarujá do Sul**

LEI Nº 660 DE 17.10.84

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE CR\$ 160.000
(CENTO E SESSENTA MIL CRUZEIROS) CONTENDO
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NORMÉLIO ARI MENEGAZZO Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado
de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO a quem interessar possa que a Câmara Municipal de
Vereadores votou aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a
abrir crédito especial no valor de Cr\$ 160.000 (cento e sessenta mil
cruzeiros), destinado ao pagamento de passagens à estudantes de
Lª Araras à sede do Município, cujas despesas serão oneradas à conta
da seguinte dotação orçamentária:

05 - SERVIÇOS DE DUCAÇÃO E CULTURA

01 - Setor de Ensino Primário

- 3.0.0.0 - Despesas Correntes
- 3.2.0.0 - Transferências Correntes
- 3.2.5.0 - Transferência à pessoas
- 3.2.5.4 - Apoio Financeiro à Estudantes.....Cr\$ 160.000

Art. 2º - Para atender A distribuição dos recursos mencionados no
artigo anterior, fica reduzido do Orçamento vigente o seguinte item
orçamentário:

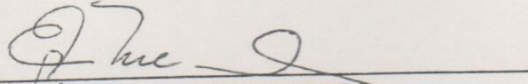
03 - SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO

01 - Setor de Serviços Gerais

- 9.0.0.0 - Reserva de Contingência.....Cr\$ 160.000


Art. 3º - Revógam-se as disposições em contrário, entrando a presente
Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em
17 de Outubro de 1984.



NORMÉLIO ARI MENEGAZZO.
Prefeito Municipal.

Certificamos que a presente Lei foi publicada e
registrada nesta Secretaria em data supra.



JOSÉ CARLOS MENEGAZZO.
Secretário de Administração.